

TJ-SP confirma condenação de homem que fraudou diploma para ocupar cargo público

03/06/2024

A 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve a sentença da juíza Daniele Machado Toledo, da 1ª Vara Cível de Itapevi (SP), que condenou por improbidade administrativa um ex-assessor parlamentar que fraudou diploma. As penalidades incluem nulidade da contratação, ressarcimento integral do dano ao erário, no montante de R\$ 733 mil, e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por quatro anos.

Segundo os autos, o homem assumiu um cargo de assessor parlamentar sem preencher o requisito mínimo de escolaridade exigido por lei, valendo-se de diploma falso. Durante o inquérito civil que investigou a fraude, a instituição em que o réu supostamente cursou Pedagogia esclareceu que jamais o teve como aluno.

Na decisão, o relator do recurso, desembargador José Eduardo Marcondes Machado, destacou que não há dúvida de que o apelante não cursou instituição de ensino superior.

“No caso dos autos, restou evidente o dolo específico do requerido em fraudar a diplomação de ensino superior para investidura ao cargo. Evidenciado o dolo específico do requerido em praticar fraude mediante apresentação de documento falso, de rigor a declaração de nulidade de sua contratação, assim como sua condenação por atos de improbidade”, escreveu o magistrado.

Também participaram do julgamento os desembargadores Teresa Ramos Marques e Paulo Galizia. A decisão foi tomada por unanimidade de votos. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Apelação 1004630-55.2017.8.26.0271

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jun-03/tj-sp-confirma-condenacao-de-homem-que-fraudou-diploma-para-ocupar-cargo-publico-2/>

Reprodução



TJ-SP considerou que ficou provado que o homem falsificou o diploma